

ponto (D) que dista 22,00m a direita do Km 79 + 180,00m do eixo rodado, confrontando com o proprietário; 2,00m em reta pela faixa divisória, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.954, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre concessão de pensão a portador de Hanseníase em tratamento em unidade da Secretaria da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 243, de 29 de maio de 1910,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida e incluída na relação anexa ao Decreto n.º 5.016, de 13 de novembro de 1974 e nos termos do Decreto-Lei n.º 243, de 29 de maio de 1910, regulamentado pelo Decreto de 10 de junho de 1970, respeitadas as disposições estabelecidas no artigo 4.º e respectivos parágrafos do mencionado decreto-lei pensão mensal vitalícia, prevista no inciso III, do artigo 2.º, do mesmo decreto-lei, ao sr. Antonio Massoneto, prontuário n.º 58.975.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta da dotação própria do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo aos 13 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.955, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Altera a redação do inciso I, do artigo 1.º do Decreto n.º 8.183, de 8 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 8.183, de 8 de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"I — Material esportivo aos Municípios do Estado, destinados às "Olimpíadas do Trabalhador" e aos "Torneios de Trabalhadores".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho
Publicado na Secretaria do Governo aos 13 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.956, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre outorga da "Ordem de Ipiranga"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1959, ao Senhor Pietro Maria Bardi, no grau de Grande Oficial, a Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.034, de 20 de junho de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.957, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Classifica função na Secretaria da Justiça, para efeito de atribuição do "pro labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na Secretaria da Justiça, na Procuradoria Geral do Estado, conforme estrutura fixada pelo Decreto 9.210, de 9 de dezembro de 1976, na referência "CD-7", 1 (uma) função de Diretor (Serviço Nível II), destinada ao Serviço de Administração, da Procuradoria de Assistência Judiciária.

Artigo 2.º — O Secretário da Justiça fixará, mediante Ato específico, o valor do "pro labore" a ser pago ao servidor que venha desempenhar ou venha a desempenhar a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 9.210, de 9 de dezembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.958, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Classifica funções na Secretaria da Promoção Social para efeito de atribuição de "pro labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam classificadas, na Secretaria da Promoção Social, para efeito de atribuição de "pro labore" previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, na referência "CD-7", 2 (duas) funções de Supervisor de Equipe Técnica, destinadas às Equipes Técnicas da Divisão Regional de Promoção Social de Bauru do Gabinete do Secretário, criadas pelo Decreto n.º 52.626, de 26 de janeiro de 1971.

Artigo 2.º — O Secretário da Promoção Social fixará, mediante Ato específico, o valor dos "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.959, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Classifica função na Secretaria da Saúde para efeito de atribuição de "pro labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência "16", uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Materiais e Patrimônio, da Seção de Administração, da Escola de Auxiliares de Enfermagem de Assis, do Serviço de Enfermagem, do Departamento de Técnica Hospitalar, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde, fixará por meio de Ato específico, o valor do "pro labore" a ser pago ao servidor que esteja desempenhando, ou que vier a desempenhar, a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.960, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Classifica funções na Secretaria da Saúde, para efeito de atribuição de "pro labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas na Secretaria da Saúde, as funções abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

I — Coordenadoria de Assistência Hospitalar; na referência "22", uma função de Encarregado de Setor Técnico, destinada ao Setor de Arquivo Médico e Estatística, do Serviço Técnico-Auxiliar, do Hospital "Lauro de Souza Lima", em Bauru, do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária, de acordo com o Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970;

II — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, na referência "22", uma função de Encarregado de Setor Técnico, destinada ao Setor de Parasitologia e Análises Clínicas, da Seção de Patologia Clínica, do Laboratório I, de São José do Rio Preto, da Divisão de Laboratórios Regionais, do Instituto Adolfo Lutz, de acordo com o Decreto de 28 de abril de 1970.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde, fixará por meio de Ato específico, o valor dos "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando, ou que vierem a desempenhar, as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.961, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Relota cargos e redistribui funções

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no artigo 9.º do Decreto n.º 7.332, de 22 de dezembro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados e redistribuídos, nas Secretarias de Estado indicadas, os cargos e as funções da relação anexa a este decreto.

Artigo 2.º — No presente exercício e no exercício de 1978, as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos de origem dos servidores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Murilo Macedo, Secretário da Fazenda
Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia
Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 10.961, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

I — na Secretaria da Educação:

1) uma função de Escriturário (Nível I), extranumerário mensalista, padrão «11-A», exercida por Adelaide Vasconcelos Leite Varoli, RG n.º 2.909.484, da Secretaria da Fazenda;

2) um cargo de Escriturário (Nível I), padrão «11-B», ocupado por Maria Aparecida Rodrigues, RG n.º 2.477.210, da Secretaria da Agricultura;

II — na Secretaria da Saúde, um cargo de Escriturário (Nível II), padrão «14-D», ocupado por Geraldo Diniz de Almeida, RG n.º 2.635.534, da Secretaria da Fazenda;

III — na Secretaria da Segurança Pública, uma função de Mecânico, extranumerário mensalista, padrão «10-A», exercida por Wirtley de Oliveira Lima, RG 5.114.228 da Secretaria da Fazenda;

IV — na Secretaria da Promoção Social, um cargo de Técnico de Administração, padrão «20-A», vago em decorrência da exoneração de José Luiz Escanhoela, RG n.º 5.195.535 da Secretaria do Interior;

V — na Secretaria de Esportes e Turismo;